

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 60/2023

PROCESSO SELETIVO CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DO IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01;

TORNA PÚBLICO o Edital Nº 60/2023 para o Processo Seletivo de Cursos de GRADUAÇÃO presenciais, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus CURSOS DE GRADUAÇÃO, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.
- **1.2 Curso de Graduação** Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído todo o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula no curso de Graduação. O IFMG oferece as seguintes modalidades de cursos de Graduação: Bacharelado, Licenciatura e Superior Tecnológico.

Bacharelado: cursos voltados para a formação de profissionais aptos à atuação ampla nas diversas áreas de sua especialidade. Destinam-se aos concluintes do ensino médio e conferem o título de bacharel.

Licenciatura: cursos voltados para a formação de professores e educadores aptos à atuação na Educação Básica. Destinam-se aos concluintes do ensino médio e conferem o título de licenciado.

Superior Tecnológico: cursos de nível superior com formação para a produção e a inovação científicotecnológica. Destinam-se aos concluintes do ensino médio e conferem o título de tecnólogo.

- **1.3** Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o *e-mail* <u>vestibular@ifmg.edu.br</u>
- **1.4** Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG são publicadas na página do IFMG: www.ifmg.edu.br
- **1.5** O Processo Seletivo 2024/ 1º SEMESTRE para os cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Superior Tecnológico) selecionará os candidatos inscritos a partir de 3 formas distintas definidas neste Edital:

- Por aproveitamento de notas obtidas no ENEM;
- A partir da Análise de Desempenho Escolar mais uma prova de Redação *on-line*, para os cursos e *campi* especificados neste edital;
- Pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU), dentro do cronograma disponibilizado pelo MEC.
- **1.6** O presente Edital será dividido em quatro partes, a saber:

PARTE 1

DO PROCESSO SELETIVO POR APROVEITAMENTO DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM DE UM DOS SEGUINTES ANOS: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023

PARTE 2

DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON LINE-CAMPI:* Campi Congonhas, Ouro Branco, Ouro Preto, Piumhi, Ponte Nova, Sabará, Santa Luzia e São João Evangelista.

PARTE 3

NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO

PARTE 4

DOS ANEXOS

ANEXOS DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

ANEXOS EXCLUSIVOS PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*.

PARTE 1

- 2. DO PROCESSO SELETIVO POR APROVEITAMENTO DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM DE UM DOS SEGUINTES ANOS: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
- **2.1** O Processo Seletivo **2024**/ **1º SEMESTRE** tem o objetivo de selecionar candidatos inscritos e classificá-los por nota para a matrícula e ingresso aos cursos de GRADUAÇÃO no IFMG.
- 2.2 O processo seletivo usará a nota do ENEM de um dos anos: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPAS/FASES	Data início	Data fim		
INSCRIÇÕES - Período de inscrições	04/09/2023	19/10/2023		
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/09/2023	26/09/2023		
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	09/10/2	2023		
Recebimento de recursos contra Resultado dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	10/10/2023	11/10/2023		
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	18/10/2	2023		
Período para pagamento do boleto bancário	04/09/2023	20/10/2023		
Divulgação da Lista preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	26/10/2023			
Recebimento de recursos contra a lista preliminar das Inscrições Indeferidas	27/10/2023	30/10/2023		
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas após recursos	10/11/2023			
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo	Após a divulgação ENEM			
Recebimento de recursos contra classificação do	Após a divulgação	do resultado do		

Resultado preliminar	ENEM 2023
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado preliminar	Após a divulgação do resultado do ENEM 2023
Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE	Após a divulgação do resultado do ENEM 2023

- 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO DOS *CAMPI* E CURSOS QUE FARÃO A CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DA NOTA DO ENEM DE UM DOS SEGUINTES ANOS: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
- **3.1** Para participar do processo seletivo e ingresso em cursos de Graduação oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos nos cursos de Graduação de candidatos que estejam com qualquer pendência na(s) disciplina(s) do Ensino Médio.
- 3.2 O candidato deverá ter realizado a(s) prova(s) do ENEM em um dos seguintes anos: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023. O candidato não poderá ter obtido nota zero em nenhuma das provas do exame referentes ao ano avaliado. A prova de Redação faz parte do grupo de provas avaliado e não poderá ser zerada.

4. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS - PROCESSO SELETIVO DOS CAMPI E CURSOS QUE FARÃO A CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DA NOTA DO ENEM DE UM DOS SEGUINTES ANOS: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023

Quadro 1: Cursos de GRADUAÇÃO ofertados no Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	VAGAS SISU	VAGAS IFMG	,	VAGA	S RES	ERVA	DAS	TOTAL VAGAS	TURNO	
						L1	L2	L5	L6	V3985	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Arcos	Engenharia Mecânica	Bacharelado	25	25	11	3	4	2	4	1	50	Integral(manhã e tarde)
Bambuí	Administração	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Agronomia	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Engenharia de Computação	Bacharelado	15	15	6	1	3	1	3	1	30	Integral
	Engenharia de Produção	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Integral

	Medicina Veterinária	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Zootecnia	Bacharelado	22	22	10	2	4	2	3	1	44	Integral
	Ciências Biológicas	Licenciatura	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Educação Física	Licenciatura	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Física	Licenciatura	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
Betim	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	18	18	8	2	3	1	3	1	36	Noturno
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	18	18	8	2	3	1	3	1	36	Noturno
Congonhas	Engenharia de Produção	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Física	Licenciatura	10	10	4	1	2	1	1	1	20	Noturno
	Letras	Licenciatura	10	10	4	1	2	1	1	1	20	Noturno
Ibirité	Engenharia de	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Diurno

	Controle e Automação											
Ipatinga	Engenharia Elétrica	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Integral
Itabirito	Engenharia Elétrica	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
Formiga	Administração	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Ciência da Computação	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Matemática	Licenciatura	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
Governador Valadares	Engenharia de Ambiental e Sanitária	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Engenharia Civil	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Engenharia de Produção	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno

	Gestão Ambiental	Tecnólogo	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
Ouro Branco	Administração	Bacharelado	10	40	19	4	6	4	6	1	50	Noturno
	Sistemas de Informação	Bacharelado	10	40	19	4	6	4	6	1	50	Noturno
	Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	15	35	16	4	5	4	5	1	50	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	0	25	11	3	4	2	4	1	25	Noturno
Ouro Preto	Física	Licenciatura	10	10	4	1	2	1	1	1	20	Noturno
	Geografia	Licenciatura	15	15	6	1	3	1	3	1	30	Noturno
	Conservação e Restauro	Tecnólogo	18	18	8	2	3	1	3	1	36	Noturno
Ponte Nova	Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnólogo	10	10	4	1	2	1	1	1	20	Noturno
Piumhi	Engenharia Civil	Bacharelado	20	10	4	1	2	1	1	1	30	Integral / Preferencialmente noturno

	1	1	•									
Ribeirão das Neves	Administração	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Manhã
	Processos Gerenciais	Tecnólogo	17	18	8	2	3	1	3	1	35	Noturno
Sabará	Administração	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Noturno
	Sistemas de Informação	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Matutino
	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	20	20	9	2	3	2	3	1	40	Integral
	Logística	Tecnólogo	10	10	4	1	2	1	1	1	20	Noturno
Santa Luzia	Engenharia Civil	Bacharelado	10	20	9	2	3	2	3	1	30	Noturno
	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	10	20	9	2	3	2	3	1	30	Vespertino
	Design de Interiores		10	20	9	2	3	2	3	1	30	Noturno
São João	Administração	Bacharelado	15	15	6	1	3	1	3	1	30	Noturno

Evangelista	Agronomia	Bacharelado	15	15	6	1	3	1	3	1	30	Integral
	Engenharia Florestal	Bacharelado	15	15	6	1	3	1	3	1	30	Integral
	Sistema de Informação	Bacharelado	15	15	6	1	3	1	3	1	30	Integral
	Ciências Biológicas	Licenciatura	15	15	6	1	3	1	3	1	30	Noturno
	Matemática	Licenciatura	15	15	6	1	3	1	3	1	30	Noturno

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A PARTIR DA NOTA DO ENEM DE UM DOS SEGUINTES ANOS: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023.

- **5.1** A Classificação Final dos candidatos será feita por ordem decrescente da soma das notas por área de conhecimento e da redação, obedecendo os critérios de preenchimento das vagas estabelecidos neste edital.
- 5.2 O sistema utilizará o exame com a maior nota dos últimos DEZ anos 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023.
- **5.3** Cabe ao IFMG acessar o Sistema do ENEM para disponibilizar as notas dos candidatos, visando a classificação.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PROCESSO SELETIVO PELA NOTA DO ENEM DE UM DOS SEGUINTES ANOS: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
- **6.1** Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:
- 1. nota obtida na Redação;
- 2. nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3. nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4. nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5. nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

PARTE 2

7. DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*

- **7.1** O Processo Seletivo 2024/ 1º SEMESTRE tem o objetivo de selecionar candidatos inscritos e classificá-los por nota, para a matrícula e o ingresso de novos alunos aos cursos de GRADUAÇÃO no IFMG.
- **7.2** O Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE se dará por AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE* para Cursos de Graduação definidos no quadro 2 deste edital. O processo será realizado em DUAS etapas, que consistirão na Análise do Histórico escolar ou outro documento válido (oficial) que possa atestar o desempenho escolar do(a) candidato(a) mais uma prova de redação *on-line*, conforme o que se segue:
- **7.3** O processo seletivo A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*, ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

ETAPAS/FASES	Data início	Data fim
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04/09/2023	19/10/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/09/2023	26/09/2023

Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	09/10	/2023
Recebimento de recursos contra Resultado dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	10/10/2023	11/10/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	18/10)/2023
Período para pagamento do boleto bancário	04/09/2023	20/10/2023
Período para entrega ou envio da documentação (upload no sistema) para solicitação das condições especiais para prova de redação on-line	04/09/2023	16/10/2023
Divulgação da Lista preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas: observando-se a análise dos documentos anexados e solicitação de condições especiais para realização da prova <i>on-line</i> .	26/10	/2023
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas: observando-se a análise dos documentos anexados e solicitação de condições especiais para realização da prova <i>on-line</i> .	26/10/2023	27/10/2023
Prazo para reinserção de documentos pelos candidatos	01/11/2023	03/11/2023
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas após recursos: observando se a análise dos documentos anexados e solicitação de condições especiais para realização da prova <i>on-line</i>	10/11	/2023
Publicação do Edital de convocação para as provas de redação <i>online</i> .	21/11	/2023
Prova de Redação <i>ON-LINE</i>	26/11/2023 (DOMINGO)
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo considerando-se a nota da Redação e análise do desempenho escolar	19/12	//2023
Recebimento de recursos contra Resultado preliminar	20/12/2023	21/12/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado preliminar	22/12	/2023
Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE	22/12	//2023

8. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*

- **8.1** Para participar do processo seletivo para ingresso em cursos de GRADUAÇÃO oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter concluído ou irá concluir o Ensino Médio até a data da matrícula. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Médio.
- **8.2** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG, por meio deste Processo Seletivo, deverão verificar as informações constantes no presente edital, bem como eventuais retificações, e acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas na página **www.ifmg.edu.br.**

9. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*

Quadro 2: Cursos de GRADUAÇÃO ofertados no Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE: CLASSIFICAÇÃO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO ON-LINE:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	A0	VAG	AS RE	ESERV	ADAS	TOTAL VAGAS	TURNO
				L1	L2	L5	L6	VAGAS	
Congonhas	Física	Licenciatura	10	2	3	2	3	20	Noturno
	Letras	Licenciatura	5	1	2	1	1	10	Noturno
Ouro Branco	Pedagogia	Licenciatura	12	3	4	2	4	25	Noturno
Ouro Preto	Física	Licenciatura	1	1	1	1	1	5	Noturno
OutoFreto	Geografia	Licenciatura	5	1	2	1	1	10	Noturno
Piumhi	Engenharia Civil	Bacharelado	5	1	2	1	1	10	Integral / Preferencialmente noturno
Ponte Nova	Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnólogo	10	2	3	2	3	20	Noturno

Sabará	Logística	Tecnólogo	10	2	3	2	3	20	Noturno
Santa Luzia	Engenharia Civil	Bacharelado	5	1	2	1	1	10	Noturno
	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	5	1	2	1	1	10	Vespertino
	Design de Interiores	Tecnólogo	5	1	2	1	1	10	Noturno
São João Evangelista	Administração	Bacharelado	5	1	2	1	1	10	Noturno
	Agronomia	Bacharelado	5	1	2	1	1	10	Integral
	Engenharia Florestal	Bacharelado	5	1	2	1	1	10	Integral
	Sistema de Informação	Bacharelado	5	1	2	1	1	10	Integral
	Ciências Biológicas	Licenciatura	5	1	2	1	1	10	Noturno
	Matemática	Licenciatura	5	1	2	1	1	10	Noturno

10. DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INSCRIÇÃO - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*

- **10.1** Considera-se como **documentos válidos obrigatórios para a inscrição**, uma das opções abaixo relacionadas:
- a) Histórico Escolar;
- b) Comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos (ENCCEJA), boletim escolar/extrato de resultado ou outros documentos oficiais que comprovem a conclusão do Ensino Médio (desde que apresentem as notas obtidas no Ano avaliado ou Ano correspondente e devidamente assinados).
- c) Declaração escolar, desde que conste as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente.

10.2 Considera-se como documento válido para a inscrição:

- Declaração que conste as notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente, nos seguintes casos:
- **10.2.1** Caso a instituição de ensino de origem do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital, na TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS (Anexo X), o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no ANEXO XII, convertendo para nota numérica (0.00 a 100.00) o conceito do candidato. Caso o candidato não concorde com as notas atribuídas aos conceitos previstos neste Edital, na TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS (ANEXO X), o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da

declaração constante no ANEXO VII, convertendo para nota numérica (0.00 a 100.00) o conceito do candidato.

10.3 Os candidatos deverão providenciar junto às escolas de origem, os documentos necessários para as inscrições, **com antecedência.**

11. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*

- **11.1** No período definido no Cronograma, o Cadastro na Área do candidato deverá ser realizado, e o Formulário de Inscrição deverá ser completamente preenchido, assim como anexado, obrigatoriamente, o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, previsto neste Edital no endereço **www.ifmg.edu.br**
- **11.2** O Histórico Escolar ou documento oficial equivalente, previsto neste Edital, deverá ser providenciado pelo candidato, anexado ao sistema de inscrições em formato **PDF**, **PNG ou JPG**, para que a equipe de análise de documentos do Processo Seletivo do IFMG possa inserir as notas que serão observadas para a classificação (ordem decrescente das notas) dos candidatos.
- 11.3 Após a inserção dos documentos pelo candidato, a equipe de análise de documentos do Processo Seletivo irá se basear nos critérios de conclusão do Ensino Médio descritos no documento: ANEXO XIII.
- **11.4** Para os candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior serão inseridas as notas de Matemática e Língua Oficial escolar cursada, obtidas nos últimos Anos/Séries completamente cursados.
- **11.5** O documento comprobatório de escolaridade dos candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior, anexado, deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.
- **11.6** Os documentos anexados pelo candidato devem estar legíveis: conter cabeçalho e rodapé, carimbo da escola, assinaturas, frente e verso (quando for o caso). Cabe ao candidato fazer a conferência da legibilidade do documento antes de anexá-lo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
- 11.7 Documentos emitidos pelas instituições de ensino deverão conter nome e assinatura do diretor da

escola ou do responsável pela emissão do documento, assim como dados de contato da escola.

11.8 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do que definido neste Edital.

12. DA PROVA DE REDAÇÃO ON-LINE

- **12.1** Será aplicada uma prova de Redação *on-line*, para os candidatos aos Cursos/*Campus* descritos no Ouadro 2 deste edital.
- **12.2** Os candidatos deverão observar a data da Redação *on-line* no cronograma deste edital. O sistema estará preparado para o candidato realizar a redação em período determinado em edital de convocação para a prova de redação *ON-LINE*.
- **12.3** Os candidatos deverão ter em mãos o *login* e a senha de acesso ao sistema de inscrições e no endereço www.ifmg.edu.br, em data definida neste edital, redigir no campo próprio, a sua redação. A prova de redação *on-line* é uma etapa avaliativa obrigatória.
- **12.3.1** Feito o *login*, o sistema começará a contar o tempo 01h30min (uma hora e trinta minutos) para conclusão da redação.
- **1.2.3.2** As condições dos equipamentos e da conexão com a internet, bem como o conhecimento e a habilidade para acesso ao sistema, são de responsabilidade do candidato que concorrerá no processo seletivo por meio da avaliação de rendimento escolar e da redação *on-line*.
- 12.3.3 Caso ocorra queda na conexão enquanto realiza a redação, o candidato terá direito de acessar o sistema novamente para a conclusão da avaliação. O sistema retornará no mesmo texto em que a falha ocorreu. Portanto, para a realização da redação o tempo será computado ininterruptamente, ou seja, não ultrapassará, em nenhuma hipótese, o tempo de realização da prova, previsto no edital de convocação para a prova de redação.
- **12.3.4** O tempo total de prova será indicado em cronômetro localizado no ambiente de realização. Ao término do tempo disponível para conclusão da redação, a resposta redigida pelo candidato será salva e a prova encerrada automaticamente.
- **12.3.5** O intervalo entre as interrupções para necessidades fisiológicas/biológicas não será reposto, não havendo alteração do tempo total de prova.
- **12.3.6** Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones ou tablets*.
- **12.3.7** O *login* de acesso à prova é intransferível e restrito ao candidato que a realizará, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
- **12.3.8** A conexão simultânea de dois ou mais candidatos com o mesmo *login* sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com desclassificação dos candidatos.
- **12.4** O tema da Redação *on-line* será de ordem social, científica, cultural ou política e estará disponível para o candidato, no sistema de avaliação, no dia da prova.
- **12.5** Os aspectos a serem avaliados relacionam-se às competências que devem ter sido desenvolvidas durante os anos de escolaridade.
- **12.6** Os conceitos atribuídos à redação, **SUFICIENTE e INSUFICIENTE**, respeitarão as competências descritas neste edital.
- 12.7 A redação deverá ter o mínimo de 7 (sete) linhas.
- 12.8 O desempenho dos candidatos será avaliado de acordo com as competências a seguir:

Competência 1:	Redigir o texto de acordo com a modalidade escrita formal da língua portuguesa.
Competência 2:	Compreender a proposta de redação e apresentar um texto dissertativo argumentativo em prosa.
Competência 3:	Apresentar uma opinião a respeito do tema proposto, respeitando os direitos humanos e as leis vigentes.

12.9 Poderá ser atribuído o conceito **INSUFICIENTE** à redação que:

- Não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";
- Apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";
- A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo de linhas. Apresente material impróprio: de baixo calão (palavrões, vocabulário obsceno), ofensivo (xingamentos, contenha agressividade e imoralidade), que ridicularize terceiros, propague ódio ou preconceitos, o que configurará "INSUFICIENTE";
- Apresente nome ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "INSUFICIENTE"; Esteja escrita predominante ou integralmente em língua estrangeira.

12.10 Da solicitação de atendimento especial para a realização da redação on-line:

- **12.10.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da redação deverá assinalar, em campo próprio, no formulário de inscrição. O documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado deverá ser inserido juntamente com os demais documentos obrigatórios para a inscrição.
- **12.10.2** O candidato com deficiência deverá indicar o tipo de deficiência, descrever a condição especial necessária à realização da prova e observar a data prevista de sua aplicação, no ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, durante o período previsto no Cronograma.
- **12.10.3** Toda solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade, razoabilidade e proporcionalidade para Pessoas com Deficiência, Lactantes e Outros indivíduos que indiquem situações específicas ou isoladas.
- **12.10.4** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica operacional examinada pelo IFMG. Os casos omissos serão definidos pela Copeves/IFMG.
- **12.10.5** Para a prova de redação do participante com surdez, deficiência auditiva, surdocegueira e/ou com transtorno do espectro autista, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com suas singularidades linguísticas no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, em conformidade com o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 12.10.6 Para casos distintos de baixa visão, o candidato deverá assinalar em campo próprio, no formulário de inscrição, que necessita de atendimento especial para a realização da redação. O documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado, deverá ser inserido juntamente com os demais documentos obrigatórios para a inscrição. O IFMG emitirá parecer se a solicitação foi deferida ou indeferida na área do candidato, na data prevista no cronograma para o deferimento ou indeferimento da inscrição.
- **12.10.7** Na correção da redação do participante com dislexia, com o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado aprovado, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

- **12.10.8** O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial como deferido ou indeferido será publicado no site do Processo Seletivo, conforme o Cronograma.
- **12.10.9** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento às condições especiais para a realização das provas, conforme o Cronograma.
- **12.10.10** O candidato que passe a necessitar de atendimento especial após o período de inscrição, deverá fazer contato nos canais de atendimento ao candidato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização das provas.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*

- 13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas por curso.
- **13.2** A classificação dos candidatos que optarem pelo ingresso por meio da análise do rendimento escolar e redação *on-line* ocorrerá da seguinte forma:
- a) Fase classificatória: **média simples** das notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática ao final do 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou Ano/Série correspondente;
- b) Fase eliminatória: prova de Redação *on-line*. O candidato que obtiver o conceito <u>suficiente</u> será classificado. O candidato que obtiver o conceito <u>insuficiente</u> será eliminado do processo seletivo.
- **13.3** Será corrigido o quantitativo de redações até o limite de 5(cinco) vezes o número de vagas ofertadas no Quadro 2 deste edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PROCESSO SELETIVO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS UMA PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*

- **14.1** Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
- b) maior nota, após a média ser calculada, em Língua Portuguesa (Português), ou equivalentes;
- c) maior nota em Matemática, após a média ser calculada, ou equivalentes;
- d) maior idade.

PARTE 3

15. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO – NORMAS GERAIS

- **15.1** As inscrições para o Processo Seletivo **2024/1º SEMESTRE** em cursos de Graduação presenciais do IFMG ocorrerão de acordo com o cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente pelo site www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br
- **15.2** O candidato pode consultar o número de inscrição no portal do Processo Seletivo. Para isso, deverá estar de posse do número de CPF e senha cadastrados no portal.
- **15.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir, **obrigatoriamente**, o número dos seguintes documentos:
- a) Cadastro de pessoa física (CPF) PRÓPRIO ou protocolo provisório. Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

- **b**) Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail*.
- c) Carteira de Identidade (RG). Não será aceita RG de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- **15.4** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, imprimir o comprovante de inscrição e quitar o boleto até a data do vencimento.
- **15.4.1** O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- **15.5** Cada candidato deverá escolher, primeiramente, o *Campus* e, em segundo lugar, **uma única opção** de curso e modalidade de vaga.
- **15.6** Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo seletivo para Cursos de Graduação.
- **15.7** O candidato poderá se inscrever em até dois cursos de níveis diferentes de escolaridade (Curso de Graduação e Curso Técnico), ofertados pelo IFMG, em um mesmo *Campus* ou em *Campus* situados em municípios diferentes. Os cursos de Graduação são referentes a este edital e os cursos técnicos estão especificados no edital dos Cursos Técnicos do IFMG.
- 15.8 O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar sua inscrição.
- **15.9** Após confirmar as informações, será possível a alteração de dados pessoais do candidato, **até o fim do período das inscrições.**
- 15.10 O candidato que desejar alterar o curso ou a modalidade de reserva de vagas, deverá enviar *e-mail* para vestibular@ifmg.edu.br, informar nome completo, CPF, número de inscrição e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição. A solicitação será atendida somente até às 17h do penúltimo dia útil de inscrições (18/10/2023).
- **15.11** Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:
 - a) no mínimo, 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas;
 - b) até 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência;
 - c) haverá a destinação de uma (1) vaga para os candidatos PCD-Pessoas com deficiência, em todos os cursos ofertados.
- **15.12** No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre até 5 grupos, **respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso**, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. A saber:
 - **L1**. Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.980,00 um mil novecentos e oitenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;
 - **L2**. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.980,00 um mil novecentos e oitenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;

- L5. Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;
- **L6**. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;

Ações afirmativas - V3985: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino médio em Escolas Públicas, no caso dos Cursos de Graduação;

A0. **Ampla concorrência.** As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

QUADRO RESUMO – MODALIDADE DE VAGAS						
MODALIDADE	ENSINO	RENDA	PCD	COR-ETNIA		
Reserva de vagas	Ensino Fundamental em Escolas Públicas	Por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.980,00)	Pessoas com deficiência	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		
L1	✓	✓	-	_		
L2	✓	✓	_	✓		
L5	✓	_	-	_		
L6	✓	_	_	✓		
Ações afirmativas - V3985	✓	_	✓	_		

- **15.13** De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.
- **15.13.1** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- **15.14** Não poderão concorrer às vagas reservadas para os cursos de Graduação os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).
- **15.15** A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de duas formas distintas:
- Apresentação dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade econômica exercida por cada membro e em conformidade com a documentação indicada no Anexo III deste edital. (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012), **Ou**
- Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)
- 15.15.1 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR, DE ACORDO COM A ATIVIDADE ECONÔMICA EXERCIDA POR CADA MEMBRO E EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ANEXO III DESTE EDITAL
- I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de

inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE, serão considerados os meses de **JUNHO**, **JULHO** E **AGOSTO DE 2023**.

- II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de **JUNHO**, **JULHO E AGOSTO DE 2023** dividido por três.
- III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.
- IV- No cálculo referido no item II serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, hora extra, adicional noturno, quinquênio.
- V- Estão excluídos do cálculo da renda per capita:
- a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.
- VI- A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com o ANEXO III deste edital, onde constam todos os documentos comprobatórios de renda exigidos para a matrícula.
- VII- Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento ou Carteira de identidade-RG.
- VIII- Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção da cópia do CPF no Sistema de Matrículas do IFMG.
- IX- Os Registros Acadêmicos dos *Campi* solicitarão a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.
- X- A comprovação de não existência de renda, por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção da fotocópia da carteira de trabalho no Sistema de Matrículas do IFMG, conforme item XI, ou da Carteira de Trabalho digital conforme item XII e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:
- Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG *Campus* _____, a alteração dessa situação de não existência de renda por minha parte e dos familiares maiores de 18 anos, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).
- XI- Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas: Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

- XII- Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.
- XIII- Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens XI e XII.

15.15.2 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO):

- I- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações prestadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadúnico, conforme o disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014.
- II- Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadúnico.
- III- O documento necessário à comprovação da renda será o Comprovante de Cadastro no Cadúnico, o qual deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: (https://cadunico.dataprev.gov.br).
- IV- A busca ao Cadúnico deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.
- V- A consulta ao CADÚNICO deverá ter sido realizada no período referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou cadastros desatualizados não serão aceitos.
- VI- O comprovante de cadastro no Cadúnico deverá ser oficial, legítimo, atualizado, e conter as seguintes informações:
- a) Dados da família:
- b) Código familiar.
- c) Data de Cadastro.
- d) Última atualização.
- e) Cadastro atualizado.
- f) Município onde está.
- g) Faixa de renda familiar total.
- h) Faixa de renda familiar por pessoa (até 1,5 salário-mínimo).
- i) Integrantes da família:
- j) Nome, data de nascimento, número de identificação social (NIS/PIS ou PASEP), estado cadastral.
- k) Parentesco com o Responsável Familiar.
- 1) Autenticidade (Chave de segurança).
- VII- Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão gestor do Cadúnico.
- **15.16** No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 40), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021).

15.17 São as deficiências:

- **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia,

ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- **Deficiência auditiva** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- **Deficiência visual** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular (Lei 14.126/2021).
- **Deficiência mental** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais:
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;
- Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- **15.18** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **15.19** Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- **15.20** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 15.20.1 Os candidatos que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão preencher/anexar o Anexo V (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL). O preenchimento do campo que solicita a justificativa é obrigatório. Neste campo o candidato poderá afirmar sua identidade étnico-racial (autoidentificação). Somente as características fenotípicas do próprio candidato serão consideradas pela Banca de Heteroidentificação Racial no momento da avaliação.
- **15.21** Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão anexar um dos seguintes documentos:
- **DECLARAÇÃO OFICIAL** emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro;

RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou

Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo VI.

- **15.22** O candidato, ou quando for o caso, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor), procurador ou representante legal, **são os únicos e exclusivamente** responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.
- 15.23 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações

16. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

16.1 A taxa de inscrição é de R\$50,00 (Cinquenta reais).

- **16.2** A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo por decisão unilateral do IFMG.
- **16.3** Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque(s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada neste Edital.
- **16.4** O pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital. O candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento.
- **16.5** Após a emissão do boleto, o candidato **deverá aguardar por 2 (duas) horas** para efetuar o pagamento do mesmo.
- **16.6** A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.
- **16.7** A efetivação da transação, ou seja, a confirmação do pagamento da inscrição, poderá ser conferida na área do candidato no endereço www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br somente após 72 horas da sua realização, utilizando-se o *login* e senha.
- **16.8** Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados, primeiramente, via recurso, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para *e-mail* **vestibular@ifmg.edu.br**, para que a situação seja analisada.
- **16.9** Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.
- **16.10** O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet.
- **16.11** O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras.
- **16.12** Ao efetuar o pagamento, o candidato estará, expressamente, concordando com as normas que regem este Edital e não poderá alegar desconhecimento.

17. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **17.1** A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição.
- **17.2** Será assegurada isenção total do pagamento da taxa referida no item 17.1 ao candidato que comprovar:
- a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- c) condição de Hipossuficiência Econômica Financeira.
- d) Esteja cursando a última série do ensino médio no ano de 2023, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo Escolar da Educação Básica;

Parágrafo único: O candidato poderá apresentar somente a documentação que comprove uma das condições/situações previstas no item 17.2 (a, b, c e d) deste edital.

17.2.1 Condição de baixa renda familiar inferior a 1,5 salário mínimos – comprovada pela seguinte documentação:

Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme modelo do Anexo III.

17.2.2 Condição de egresso de escola pública – comprovada pela seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar ou documento equivalente, que comprove ter cursado o Ensino Médio integralmente na rede pública de ensino;
- b) Declaração de Egresso de Escola Pública (Termo de Escola Pública) ANEXO II;
- c) Declaração de que cursou o Ensino Médio completo como bolsista integral em escola da rede privada, devidamente carimbada e assinada.

17.2.3 Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira – caracterizada pela seguinte situação:

- **17.2.3.1** Possuir registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal Nº 6.135/2007, cuja análise será conferida por meio da:
- Indicação, no formulário de inscrição, do Número de Identificação Social (NIS) próprio, atribuído pelo CadÚnico a cada indivíduo inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- **17.2.3.2** Caso o candidato não possua o NIS deverá procurar o órgão de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade e solicitar uma declaração de Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira;
- **17.2.3.3** Caso o candidato tenha solicitado o NIS nos últimos 45 dias anteriores ao ato de inscrição no processo seletivo, deverá enviar o documento comprobatório do pedido de cadastro, entregue pelo órgão onde o pedido foi realizado.

17.2.4 Condição de estar em curso na última série do ensino médio no ano de 2023, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo Escolar da Educação Básica:

- a) Declaração de que cursou o último ano do Ensino Médio em escola da rede pública, devidamente carimbada e assinada. **ou**
- b) Declaração para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo XIV);
- **17.3** O candidato deverá organizar os documentos comprobatórios, digitalizá-los em formato de arquivo **PDF**, **PNG ou JPG** e realizar o envio por meio de carregamento (upload) no sistema de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.
- **17.4** A solicitação de isenção será, exclusivamente, por meio de acesso ao Sistema de Inscrição, no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme os procedimentos deste Edital, atentando-se ainda à marcação da opção de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- **17.5** As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e nas declarações referentes à limitação de ordem financeira serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- **17.6** A declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.7 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pelo Sistema de Inscrição;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos neste Edital;
- e) Enviar requerimento de isenção ou declaração, via fax, correio eletrônico (*e-mail*), serviço de postagem ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital; f) Não observar o prazo para envio dos documentos, conforme o Cronograma do Processo Seletivo.
- **17.8** O resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição, como deferido ou indeferido motivo de indeferimento, será publicado no site do Processo Seletivo, conforme o cronograma.

- **17.9** O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, deverá conferir a mudança de situação da sua inscrição, acompanhar o Cronograma de atividades e as comunicações do Processo Seletivo na página do IFMG.
- **17.10** O pedido de isenção da taxa de inscrição que não atender às determinações deste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso, conforme Cronograma.
- **17.11** O candidato que tiver a solicitação indeferida, mesmo após recurso, e que mantiver interesse em participar do certame deverá gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, conforme prazo definido no Cronograma.
- **17.12** Constatada a irregularidade da isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

- **18.1** O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará aos candidatos, maiores de 18 anos, o atendimento pelo nome social em consonância com o reconhecimento de sua identidade de gênero, conforme prevê o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016. Alunos menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus pais ou representantes legais. Conforme portaria do MEC **PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.**
- **18.2** Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar o pedido através do *e-mail* **vestibular@ifmg.edu.br**, enviando os seguintes documentos comprobatórios:
- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;
- c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponível neste edital-ANEXO VII.
- **18.3** Os documentos de que trata o item 18.2 devem ser enviados para o endereço **vestibular@ifmg.edu.br** pelo *e-mail* cadastrado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Processo Seletivo. O campo assunto deve ser preenchido com o seguinte título: "Solicitação de atendimento por nome social". O referido *e-mail* deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no Processo Seletivo.
- **18.4** Os documentos de que trata o item 18.2 devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis sob pena de serem considerados documentos inválidos para a comprovação do atendimento.
- **18.5** Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br. **18.6** Em caso de indeferimento, o (a) candidato(a) será informado(a) pelo *e-mail* inserido no ato da inscrição e será orientado sobre o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis.
- **18.7** O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no item 18.2 será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- **18.8** Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou outros meios não previstos neste Edital.
- **18.9** A Organização do Vestibular não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

19. DO ATENDIMENTO PARA SUPORTE NAS INSCRIÇÕES

19.1 Os atendimentos de suporte são feitos pelos *e-mails*:

E-mail para contato	Campus
copeves.arcos@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Arcos
copeves.bambui@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Bambuí
copeves.betim@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Betim
copeve.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Congonhas
copeves.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Conselheiro Lafaiete
copeves.formiga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Formiga
copeves.gv@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Governador Valadares
copeves.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ibirité
copeves.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ipatinga
copeves.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Itabirito
copeves.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Branco
copeves.op@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Preto
copeves.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Piumhi
copeves.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ponte Nova
copeves.neves@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ribeirão das Neves
copeves.sabara@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Sabará
copeves.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Santa Luzia
copeves.sje@ifmg.edu.br	IFMG-Campus São João Evangelista

19.2 A critério do IFMG poderá haver formas complementares de suporte ao candidato.

20. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO

- **20.1** Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE GRADUAÇÃO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- **20.1.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal:
- **20.1.2** Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE;
- **20.1.3** Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG;
- **20.1.4** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- **20.1.5** Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- **20.2** Será eliminado do Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo.

21. DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO DE GRADUAÇÃO

- **21.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;
- b) Contra indeferimento da Inscrição;
- c) Contra o resultado preliminar;
- **21.2** No caso de indeferimento da inscrição, item 21.1 alínea "b", o candidato deverá interpor recurso exclusivamente via sistema de inscrições, com *login* e senha, anexando em campo próprio a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- **21.3** Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br**, por meio do campo de recurso na área do candidato.
- 21.4 Não serão aceitos recursos coletivos.
- **21.5** Serão indeferidos os recursos que:
- a) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do campo de recurso na área do candidato.
- b) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no cronograma.
- **21.6** Não serão deferidos os recursos a que se refere o **item 21.1** que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- **21.7** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 21.1 deste Edital.
- **21.8** Após análise dos recursos, a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br**
- **21.9** Após a divulgação oficial de que trata o **item 21.8** deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico **concurso.fundacaocefetminas.org.br** na "Área do Candidato", no item "Meus

Recursos", até o encerramento deste Concurso Público.

- **21.10** A decisão de que trata o **item 21.8** deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 21.11 Não haverá reapreciação de recursos.
- **21.12** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **21.13** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- **21.14** O IFMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 21.15 Não haverá interposição de recursos após o Resultado final.

22. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **22.1** O preenchimento das vagas para o curso e turno definidos na inscrição será realizado da seguinte forma:
- **22.1.1** Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.
- **22.1.2** Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos classificados em ordem decrescente de notas, serão classificados por grupo de reserva de vagas.

23. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **23.1** A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br, conforme cronograma constante neste edital. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado na área do candidato.
- **23.2** Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato e aos procedimentos de matrícula, desde que observados a documentação exigida para matrícula e demais itens deste edital.
- **23.3** Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, *e-mail* ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

24. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

- **24.1** Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas aos negros (de cor preta ou parda) deverão passar por **processo de heteroidentificação presencial complementar (entrevista)** à autodeclaração entregue pelos candidatos.
- **24.2** O processo de heteroidentificação presencial complementar está condicionado à situação da pandemia nos municípios onde estão situados os *Campi*.
- **24.2.1** Havendo impedimento de ordem sanitária nos municípios onde os *Campi* estão situados, caberá à PROEN juntamente com a Copeves local decidir sobre as medidas a serem tomadas.
- **24.3** O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é **unicamente fenotípico** (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos antigos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais e avós, entre outros) do candidato.
- 24.4 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de

heteroidentificação presencial complementar nos *Campi* do IFMG serão informados pelos *Campi* em suas páginas da *internet*.

- **24.5** O comparecimento no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo *campus*.
- **24.6** Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.
- **24.7** Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página da *internet* de cada *Campus*.
- **24.8** A chamada para matrícula com o objetivo de preencher as vagas reservadas: L2, L6, L10 e L14, destinadas aos candidatos que entraram com recurso, deverá ser realizada após a publicação do resultado dos recursos, na página da internet do *Campus*.
- **24.9** Os candidatos cotistas (L2, L6, L10 e L14) que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.
- **24.10** Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.
- **24.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do *Campus* em que realizou a inscrição.
- **24.12** O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação, **por motivo de saúde**, deverá entrar em contato com o *Campus* pelo *e-mail* informado no item **25.15** e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização entrevista.

25. DAS MATRÍCULAS

- **25.1** As matrículas referentes ao Processo Seletivo dos Cursos de Graduação serão realizadas de forma *on-line*.
- **25.1.1** As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no **Sistema de Matrículas do IFMG**, disponível no *link:* **matricula.ifmg.edu.br** e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do *Campus*. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus* em que realizou a inscrição.
- **25.2** Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal. Na impossibilidade do responsável legal de realizar a matrícula, esta poderá ser realizada por um Procurador, a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.
- **25.3** O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.
- **25.4** A relação de documentos necessários para matrícula está disponível no Anexo I deste Edital. O candidato deverá relacionar os documentos necessários de acordo com a sua modalidade de vaga.
- **25.5** As datas para a efetivação das matrículas e prazos para inserção de documentos, serão definidos a critério de cada *Campus*. As orientações completas serão disponibilizadas no site <u>www.ifmg.edu.br</u> e na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.
- **25.6** Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta, que apresente os documentos digitalizados sem assinatura, com cortes, ilegíveis ou que não enviar a solicitação de matrícula no prazo previsto. Cabe ao candidato manter contato com o *Campus* pelo *e-mail* disponível no quadro do item 25.15 para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

- 25.7 Caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento de matrícula.
- **25.7.1** O candidato, quando do indeferimento da matrícula, deverá entrar em contato com o *Campus* que deseja realizar a matrícula, via *e-mail* informado neste edital no item 25.15, e respeitosamente, solicitar a revisão da análise da documentação. O candidato deverá anexar a documentação que justifique a sua solicitação de revisão. No campo do *e-mail* de solicitação de recurso, o candidato deverá informar:
- a) Nome completo;
- b) CPF próprio;
- c) Curso pretendido;
- d) Campus;
- e) Número de inscrição;
- f) Argumentação contra a análise da documentação exigida no edital que comprove o grupo de cotas selecionado no ato da inscrição;
- g) Informar qual a documentação está sendo anexada ao e-mail.
- 25.7.2 O período para recurso contra indeferimento da matrícula será divulgado pelo próprio Campus.
- 25.7.3 O candidato deverá acompanhar a sua solicitação de recurso via e-mail.
- 25.7.4 Não caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento do recurso.
- **25.8** A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos e pardos será realizada no Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br, após aprovação em processo de heteroidentificação:

Antes do procedimento de heteroidentificação ser finalizado, o candidato receberá a mensagem no sistema de matrículas: **documentação correta**. Após o término do procedimento de heteroidentificação, a mensagem será alterada para: **matrícula confirmada**.

- . No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital.
- **25.9** A matrícula dos candidatos autodeclarados indígenas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de matrículas do IFMG, *link:* matricula.ifmg.edu.br.
- **25.10** Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.
- **25.11** Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de Ampla Concorrência.
- **25.12** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais, quando chamados em Ampla Concorrência **não** precisarão passar pelo Procedimento Heteroidentificação Racial.
- **25.13** Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais **não** precisarão passar pelo Procedimento de Heteroidentificação Racial.
- **25.14** As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no sistema de matrícula deverão ser encaminhadas para o *e-mail* do *Campus* em que foi feita a inscrição. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS disponível na página do IFMG e dos *Campi*.
- 25.15 Os *e-mails* para que os candidatos possam entrar em contato com os *Campi* para tirar dúvidas referentes às <u>matrículas</u> são:

E-mail para contato	Campus

secretaria.arcos@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Arcos	
secretaria_tecnicos.bambui@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Bambuí	
secretaria.betim@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Betim	
matricula.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Congonhas	
secretaria.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Conselheiro Lafaiete	
secretaria.formiga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Formiga	
secen.gv@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Governador Valadares	
matricula.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ibirité	
registro.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ipatinga	
registroesu.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Itabirito	
secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Branco	
matriculade.ouropreto@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Preto	
matricula.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Piumhi	
secretaria.rca.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ponte Nova	
secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ribeirão das Neves	
secretaria.sabara@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Sabará	
secretaria.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Santa Luzia	
cre.sje@ifmg.edu.br	IFMG-Campus são João Evangelista	

26. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

- **26.1** Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas no item 22 do presente edital.
- **26.2** A critério do *Campus*, os candidatos excedentes poderão ser convocados para manifestação de interesse em participar da lista de espera, exclusivamente por meio eletrônico.
- **26.2.1** Somente em caso de convocação para manifestação de interesse em participar da lista de espera, os candidatos excedentes que não confirmarem interesse perderão o direito à vaga.
- **26.3** O cronograma para manifestação de interesse e matrícula dos candidatos classificados para o Processo Seletivo **2023/2º SEMESTRE**, para cada *Campus*, será publicado na página <u>www.ifmg.edu.br</u> e também na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.
- **26.4** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art.15° da Portaria Normativa N° 9 de 5 de maio de 2017.
- **26.4.1** Fluxo de preenchimento das vagas entre os grupos:

$$\begin{array}{c} L1 \rightarrow L9 \rightarrow L10 \rightarrow L2 \rightarrow L14 \rightarrow L6 \rightarrow L13 \ ou \ V3985^* \rightarrow L5 \rightarrow A0 \\ L2 \rightarrow L10 \rightarrow L9 \rightarrow L1 \rightarrow L14 \rightarrow L6 \rightarrow L13 \ ou \ V3985 \rightarrow L5 \rightarrow A0 \\ L5 \rightarrow L13 \ ou \ V3985 \rightarrow L14 \rightarrow L6 \rightarrow L10 \rightarrow L2 \rightarrow L9 \rightarrow L1 \rightarrow A0 \\ L6 \rightarrow L14 \rightarrow L13 \ ou \ V3985 \rightarrow L5 \rightarrow L10 \rightarrow L2 \rightarrow L9 \rightarrow L1 \rightarrow A0 \\ V3985 \rightarrow A0 \end{array}$$

A0 o Deverá ser preenchida por todos os candidatos independentemente destes estarem inscritos no grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência. Para o preenchimento desta vaga deverá ser observada a ordem decrescente de notas.

- *V3985 é a ação afirmativa que garante uma vaga de PCD (Pessoas com deficiência), quando o cálculo da reserva de vagas (50%) não atende ao grupo.
- **26.5** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 26.4 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- **26.6** Em caso de não preenchimento das vagas previstas por um curso, *o Campus* poderá optar por oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadro de vagas.
- **26.7** Para os cursos de graduação, a regra acima poderá ser utilizada após possibilidade de ocupação das vagas remanescentes entre Processo Seletivo próprio por meio de notas do ENEM e SISU e vice-versa para o mesmo curso.
- **26.7.1** Em caso de vagas remanescentes no SISU e havendo candidatos excedentes nos dois processos seletivos próprio do IFMG (Aproveitamento de notas do ENEM e Avaliação de Desempenho Escolar mais Redação), o Campus deverá realizar as chamadas a partir das duas listas, alternadamente.
- **26.7.2** Em caso de vagas remanescentes no processo seletivo próprio do IFMG por Aproveitamento de notas do ENEM o Campus deverá dar prioridade nas chamadas à lista de excedentes do Processo seletivo por meio de Avaliação de Desempenho Escolar mais Redação, e esgotada essa lista poderão ser convocados os candidatos da lista excedentes de SISU;
- **26.7.3** Em caso de vagas remanescentes no processo seletivo próprio do IFMG por por meio de Avaliação de Desempenho Escolar mais Redação o Campus deverá dar prioridade nas chamadas à lista de excedentes do Processo seletivo por Aproveitamento de notas do ENEM, e esgotada essa lista poderão ser convocados os candidatos da lista de excedentes do SISU.

- **26.8** Havendo, ainda, vagas remanescentes **do Processo Seletivo do SISU e do Processo Seletivo próprio do IFMG** para os cursos de Graduação, a critério do *Campus*, essas vagas poderão ser ocupadas por candidatos excedentes inscritos em outros cursos da mesma modalidade e do mesmo *Campus*, esgotadas todas as chamadas.
- **26.8.1** Será publicada uma lista única de candidatos excedentes considerando-se todos os cursos ofertados pelo *Campus*.
- **26.8.2** Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados na lista única de candidatos excedentes serão convidados pelo *Campus* para se matricularem nos cursos de graduação que já tiverem esgotado as chamadas. A chamada deverá ser considerada esgotada quando já tiverem sido chamados todos os candidatos classificados no curso, dentro do número de vagas e excedentes.

Parágrafo único: Os candidatos excedentes dos cursos de graduação do *Campus* serão classificados por ordem decrescente de notas. No caso de aproveitamento de vagas excedentes para outros cursos da mesma modalidade, esgotadas todas as chamadas, o *Campus* poderá convidar os candidatos da lista de excedentes para ocuparem as vagas remanescentes, respeitando a ordem de classificação e os critérios de chamadas de candidatos excedentes previstos no item 26.1 deste edital.

27. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

- **27.1** Caso seja necessário realizar o sorteio público, classificação por ordem de inscrição ou outra forma de classificação para preenchimento de vagas ociosas, ficará a cargo de cada *Campus* a publicação de Edital específico para tal fim, bem como, o resultado e a convocação dos candidatos. Esta publicação será feita na página do *Campus*.
- **27.2** O Edital a que se refere o item 27.1 será aberto para todos os candidatos interessados, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadros de vagas presentes neste edital e respeitando-se os requisitos básicos para participar do processo seletivo.

28. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

28.1 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

28.2 DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do processo seletivo 2023/2, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

28.3 DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS:

O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7° inciso IV da lei 13.709/2018.

28.4 Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5° e 6° da lei 13.709/2018:

CONSENTIMENTO:

COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO 2023/2 DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO OS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **29.1** O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página **www.ifmg.edu.br** e no site **concurso.fundacaocefetminas.org.br**
- **29.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br.
- **29.3** A inscrição do candidato no Processo Seletivo **2024/ 1º SEMESTRE** implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por **este Edital.**
- **29.4** As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição e no Comprovante Definitivo de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- **29.5** O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo **2024/1º SEMESTRE** do IFMG para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ofertadas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da Taxa de Inscrição.
- **29.5.1** Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de aprovados for inferior a 75%, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do *Campus*, para efetivarem a matrícula em outros cursos de mesma modalidade, caso hajam vagas remanescentes.
- **29.6** O IFMG reserva-se ao direito de dispensar os candidatos de realizarem as etapas classificatórias do processo seletivo quando o número de inscritos for igual ou menor do que o número de vagas ofertadas.
- **29.7** O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- **29.8** O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site www.ifmg.edu.br. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.
- **29.9** A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação à Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- **29.10** É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).
- **29.11** No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).
- **29.12** Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.
- **29.13** É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.
- **29.14** As regras para ingresso via SISU são tratadas em edital específico disponibilizado na página do INEP/MEC, dentro do cronograma disponibilizado pelo MEC e publicadas no site do IFMG: www.ifmg.edu.br.
- **29.15** Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.
- **29.16** Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES/IFMG.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Clique nos links abaixo para acessar

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS POR MODALIDADE DE VAGA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO (TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS

ANEXOS EXCLUSIVOS PARA OS CANDIDATOS AOS CURSOS DO PROCESSO SELETIVO DA GRADUAÇÃO A PARTIR DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR MAIS PROVA DE REDAÇÃO *ON-LINE*

ANEXO X

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

ANEXO XI

COMO SERÃO INSERIDAS AS NOTAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ANEXO XIII

Critérios que a equipe de análise de documentos do Processo Seletivo irá se basear nos lançamentos, considerando-se a conclusão do Ensino Médio.

ANEXO XIV

~	~	~
DECL VDVCVO DVDV	EINIC DE ICENICAO DA TAVA	DE INICODICAC
DECLARACAU PARA	FINS DE ISENCAO DA TAXA	DE INSURIUAU
DECEMBEL QUE TIME		

Documento assinado eletronicamente por Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria, em 23/08/2023, às 14:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site attps://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1654169 e o código CRC 76465E20.

23208.002902/2023-54

1654169v1